

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO CAMPUS AVANÇADO VIGIA



IFPA CONTRA O
COR  **NAVÍRUS**



INSTITUTO FEDERAL
Pará
Campus Avançado Vigia



Comitê de Risco para adoção de ações preventivas de combate ao coronavírus (COVID-19)

CAMILA VIEIRA DA SILVA

ANDRÉ FELIPE DA COSTA CUNHA

FABRICIO NILO LIMA DA SILVA

AMANDA CRISTIANI DA SILVA COSTA

CASSIO EDUARDO FLEXA

MARIA ELZA DE SOUZA BRAGA

FABRICIO DOS SANTOS RODRIGUES

DENISON NAZARENO DE SOUSA

GABRIEL PALHETA SANTOS

RENATA MILENE DE LIMA

EMELY GARÇA DA CRUZ

HUGO CARLOS DO CARMO FIGUEREDO



Sumário

Introdução	4
Objetivo	5
Protocolos de biossegurança e orientações de Saúde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Avançado Vigia	6
TÍTULO I - Das Disposições Preliminares	6
TÍTULO II - Da Biossegurança do Campus.....	6
TÍTULO III - Portaria e Entrada do Aluno	8
TÍTULO IV - Aos Setores	9
TÍTULO V - Do Setor Pedagógico	10
TÍTULO VI - Das Áreas Comuns	10
TÍTULO VII - Dos Fluxos Processuais e de Atendimento.....	11
TÍTULO VIII - Das Salas de Aulas	12
TÍTULO IX - Setor de Registro e Indicadores Acadêmicos	12
TÍTULO X - Laboratório de Informática.....	13
TÍTULO XI - Da Assistência ao Aluno.....	14
TÍTULO XII - Da Biblioteca	15
TÍTULO XIII - Atendimento Psicossocial.....	16
Plano de Retorno Gradual às atividades presenciais de aulas.....	17
Apoio Emocional aos servidores e alunos no retorno ao trabalho presencial	18
Planejamento para a Pesquisa e Extensão.....	18
Projetos ativos:	19
Projeto aguardando recurso:.....	20
Projeto aguardando aprovação:.....	20
Projetos concluídos:	20



Introdução

A pandemia (COVID 19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em março do ano corrente, que acometeu o mundo todo, afetando a vida dos cidadãos, em todos os sentidos, também trouxe desafios nunca vividos pelas Instituições atuais. Foi necessário adaptar-se a uma nova rotina, onde novos hábitos foram adotados, as atividades foram readequadas a um “novo normal”. A realidade das escolas, assim como do IFPA/Campus Avançado Vigia foi bastante atingida, na medida em que constituem locais de grande aglomeração e socialização de pessoas, demandando novas soluções, para assegurar o mínimo possível de segurança aos que nela adentram, por isto que, diante dessa responsabilidade para com a comunidade, buscou-se a melhor maneira para retorno das atividades, a fim de preservar, prioritariamente, a vida.

Assim, considerando a aprovação das Diretrizes para o Planejamento Institucional de Retomada das Atividades (Presenciais e Remotas) no IFPA e Recomposição do Calendário Acadêmico 2021, pelo CONSUP do IFPA e a divulgação da Portaria 1056/2021 GAB Reitoria que tornou público o protocolo de Biossegurança que regulamenta o desenvolvimento de atividades administrativas e acadêmicas presenciais no IFPA, aprovado no âmbito do Comitê de Risco do IFPA.

Diante disto, IFPA/Campus Avançado Vigia iniciou o planejamento para retomada das atividades acadêmicas e do retorno às aulas, envolvendo o Comitê de Risco Local, designado a partir da Portaria 036/2021 CAV, assim como, todos os setores (Direção Geral, Ensino, Administração, Pesquisa, Extensão e Pós graduação, Coordenações de curso, Assistência Estudantil, Núcleo Pedagógico, Biblioteca e Laboratórios), para elaboração das orientações contendo as medidas de segurança sanitária, visando a diminuição das possibilidades de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), contemplando boas práticas de biossegurança e procedimentos a serem adotados nos espaços do Campus, baseando-se nas determinações legais e orientações de saúde do IFPA, das autoridades municipais, estadual e federal e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Em paralelo a isso foram realizadas adaptações de espaços na infraestrutura do Campus, para auxiliar docentes e alunos nas aulas remotas. Também foram realizadas instalação de pias e aquisição de material de proteção, como máscaras, termômetros, álcool em gel, sabão, tapetes sanitizantes, entre outros materiais, para proteção dos servidores, alunos e colaboradores.

Nesse ínterim, o Departamento de Ensino em conjunto com as Coordenações de Curso realizou pesquisas, estudos e levantamentos de informações junto aos docentes e estudantes, para subsidiar o planejamento da retomada das atividades no Campus, cujo detalhamento será demonstrado ao longo deste documento.



Por fim, após análise dos resultados e consulta à comunidade acadêmica por meio do Comitê de Risco Local, constatou-se que a retomada das atividades presenciais do Campus deve ser realizada de forma gradativa, seguindo todos os protocolos sanitários e medidas protetivas de controle e proteção de toda comunidade, a tabela 1 ao final deste documento apresenta uma síntese geral.

Objetivo

O objetivo deste documento é propor estratégias de biossegurança ao retorno presencial gradual das atividades acadêmicas e administrativas do Campus Avançado Vigia/IFPA.



Protocolos de biossegurança e orientações de Saúde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Avançado Vigia

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º- ESTABELECEER as orientações de Saúde deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Avançado Vigia.

Art. 2º – Esta orientação aplica-se a toda a comunidade escolar do Campus Avançado Vigia, incluindo os servidores (Docentes e Técnicos Administrativos), Discentes, Funcionários Terceirizados e visitantes.

TÍTULO II

Da Biossegurança do Campus

Art. 3º – Biossegurança é o conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, visando à saúde do homem, dos animais, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos resultados.

Parágrafo Único. Parte integrante da biossegurança é o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), dispositivos de uso individuais destinadas a prevenir riscos que podem ameaçar a segurança e a saúde.

Art. 4º – As medidas de prevenção e controle do Campus Avançado Vigia devem ser implementadas por toda a comunidade escolar para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos. As regras e orientações para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro dos EPIs devem ser divulgadas no ambiente escolar. As diretrizes e as orientações de distanciamento social, proteção individual e higiene do Protocolo de Biossegurança deverão ser aplicadas em diferentes fases, considerando a avaliação de risco.

§ 1º. É aconselhável utilizar nas desinfecções água, sabão e solução de Hipoclorito de Sódio para a limpeza das áreas físicas, incluindo as salas de aula, laboratórios, departamentos, banheiros, e álcool a 70% nas superfícies das mesas, bancadas, balcões e similares, nos objetos de uso comum, nos mobiliários e equipamentos do Campus, com atenção especial aos corrimões, mobiliários de uso permanente e comum, maçanetas das portas e armários, interruptores, campainhas, torneiras e pias.



§ 2º. Adoção das medidas ao afastamento das atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos, servidores e colaboradores, que se enquadrem nos grupos de risco ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme descrito na Portaria Nº 1056/2021 - GAB/Reitoria:

§ 3º. As janelas exteriores de todos os departamentos, setores, salas de aula e laboratórios devem ser abertas pelo menos (01) uma vez ao dia, observando as peculiaridades de cada um dos ambientes para ventilação natural.

§ 4º. Deve-se evitar o uso de tapetes. Caso seu uso seja necessário, deverão estar úmidos e em solução de água e hipoclorito de sódio.

§5º. Deve-se promover a separação do lixo, dando atenção especial às lixeiras onde são descartados o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras etc.), descartando-os de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local apropriado.

Art. 5º – É obrigatória a utilização de máscaras para adentrar no Campus Avançado Vigia, assim como durante sua permanência na Instituição, sendo vedada a permanência de qualquer pessoa sem a utilização de qualquer tipo de máscara.

§ 1º. As máscaras podem ser:

- I. Máscaras de tecido;*
- II. Máscaras cirúrgicas;*
- III. Máscaras descartáveis;*
- IV. Máscaras do tipo N95;*
- V. Máscaras do tipo PFF 1;*
- VI. Máscaras do tipo PFF 2;*
- VII. Máscaras do tipo PFF 3.*

Parágrafo Único: A utilização de protetores faciais ou face shields não desobriga a utilização de uma das máscaras descritas no item acima.

Art. 6º – Não se faz necessária a utilização de luvas durante a permanência no Campus Avançado Vigia. Entretanto, se for fazer uso, deve-se realizar lavagem das mãos ou a utilização de álcool a 70% a cada troca de luvas.

Parágrafo Único: As luvas utilizadas deverão ser retiradas de forma correta e desprezadas no lixo, conforme método preconizado pelas autoridades sanitárias, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde. Após desprezadas, deve-se realizar a higienização imediata das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%.

Art. 7º - É obrigatório cumprir a etiqueta respiratória responsável.

Parágrafo Único: Por etiqueta respiratória entende-se cobrir a boca ao tossir e o nariz ao espirrar utilizando cotovelos flexionados ou lenços descartáveis, desprezando, no lixo, os lenços utilizados imediatamente e realizando a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% após o contato com as secreções respiratórias.



Art. 8º – O não cumprimento dos artigos 2º, 3º e 5º, ensejam aplicação de penalidade administrativa, cível e penal, conforme art. 131 e 132 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º – Deve-se evitar o compartilhamento de objetos de uso individuais como talheres, copos, garrafas, lápis, canetas, borrachas, toalhas, entre outros.

Art. 10º – Caso apresente qualquer sintoma, não deve comparecer ao Campus. Deve-se proceder ao isolamento domiciliar e informar o Campus Avançado Vigia através do e-mail: cas.vigia@ifpa.edu.br ou pelos telefones: (91) 99288-3521/99185-0023. Bem como entregar a autodeclaração constante no site da Progep.

Parágrafo Único: É vedada a entrada ou a permanência de pessoa com sintomas da Covid-19 ou temperatura igual ou superior a 37,5º C no Campus Avançado Vigia.

Art. 11º – Em casos de contato domiciliar ou contato próximo com pessoas que tenham testado positivo para COVID-19 ou casos suspeitos, deve-se manter o isolamento domiciliar e informar o Campus Avançado Vigia através do e-mail: cas.vigia@ifpa.edu.br ou pelo telefone: (91) 99288- 3521/99185-0023. Bem como entregar a autodeclaração constante no site da Progep.

Art. 12º – Notificação da existência de casos confirmados de covid-19 às autoridades de saúde do município detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento.

Art. 13º – O Campus Avançado Vigia deve fornecer à comunidade acadêmica dados sobre casos suspeitos e confirmados da Covid-19, preservando a identidade do paciente, respeitando os direitos da pessoa.

Art. 14º – O Campus Avançado Vigia vai disponibilizar condições de higienização das mãos: lavatórios com pia e dispensadores com sabão, papel toalha descartável, dispensadores de álcool em gel, suporte de papel toalha e lixeira de abertura sem contato manual, de fácil acesso aos seus usuários.

Art. 15º – O Campus Avançado Vigia fornecerá sempre que possível EPI para os funcionários que tem maior contato com o público.

Art. 16º – As reuniões presenciais serão regulamentadas conforme Portaria Nº 1056/2021 - GAB/Reitoria.

TÍTULO III

Portaria e Entrada do Aluno

Art. 17º – É obrigatório a desinfecção das mãos com álcool 70% e dos calçados dos alunos com solução de hipoclorito de sódio na entrada do Campus.

Art. 18º - É proibido aglomerações de alunos, servidores, funcionários terceirizados e visitantes na área de convivência do Campus Avançado Vigia.



TÍTULO IV

Aos Setores

Art. 19º – Aplica a todos os setores, incluindo seus servidores (Docentes e Técnicos Administrativos), Alunos, Funcionários Terceirizados e visitantes, em especial aos servidores e comunidade em geral.

Art. 20º – Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas que deve ser de 1,5 a 2,0 metros entre as pessoas. Durante o atendimento, os alunos devem se sentar à distância de 1,5 metros a 2,0 metros de distância do servidor;

Art. 21º – Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 22º - Sempre que possível, demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo.

Art. 23º - Disponibilizar sempre que possível os EPI's necessários aos servidores.

Art. 24º – Os alimentos e água potável devem ser consumidos de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo e não deixar copos pendurados nos bebedouros, para diminuir possíveis contaminações.

Art. 25º – Orientar os servidores e comunidade em geral para que evitem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijo, abraço e aperto de mão, seja este contato com os próprios servidores e comunidade externa.

Art. 26º - Recomendar aos alunos, servidores e colaboradores, para que na medida do possível tragam seus próprios utensílios de uso pessoal (toalha de mão, de pano, talheres, copo ou garrafa de água, pratos, xícaras etc.), para utilização no Campus, sendo os mesmos responsáveis pela guarda e higienização.

Art. 27º Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de refrigeração por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

Art. 28º – Em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa.

Art. 29º – Definir novos processos e protocolos e comunicar servidores e comunidade em geral através dos canais oficiais do Campus.



Art. 30º – Disponibilização de tapetes sanitizantes em todos os pisos de ingresso ao Campus.

Art. 31º – Em locais fechados, todos os ambientes devem ter cartazes com as principais medidas e recomendações.

Art. 32º - Comunicar aos Postos de Saúde do município de Vigia e a Comissão de Saúde Coletiva do Campus Avançado Vigia sobre casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como informar os servidores da mesma área/equipe, discentes e visitantes que tiveram contato próximo com o paciente do caso suspeito ou confirmado nos últimos 14(quatorze) dias.

Art. 33º - Demais orientações conforme Portaria Nº1056/2021 - GAB/Reitoria.

TÍTULO V

Do Setor Pedagógico

Art. 34º Dúvidas relacionadas à assistência estudantil poderão ser sanadas através do grupo Whatsapp ou pelo Whatsapp particular do Presidente da Comissão de Assistência Estudantil. O atendimento presencial será regido pelo que estabelece a Portaria nº 1056/2021 - Gab/Reitoria.

Art. 35º Os informes gerais do Núcleo Pedagógico serão repassados nas salas de aula. O atendimento presencial será regido pelo que estabelece a Portaria nº 1056/2021 - Gab/Reitoria.

Art. 36º Considerar quatro aspectos que vão auxiliar na retomada das atividades presenciais: (1) articulação intersetorial como esforço permanente; (2) recuperação da aprendizagem como política contínua; (3) fortalecimento da relação comunidade-escola; e (4) a tecnologia como aliada constante.

Art. 37º As atividades inerentes ao apoio psicossocial considerarão o protocolo sanitário e as orientações de saúde deste IFPA/Campus Avançado Vigia e da Portaria nº 1056/2021 - Gab/Reitoria, estabelecendo parceria com o setor de saúde do município de Vigia de Nazaré.

TÍTULO VI

Das Áreas Comuns

Art. 38º – Fica vedada a aglomeração de pessoas nas áreas comuns independentemente da finalidade.

Parágrafo único: A quantidade de pessoas por ambiente será determinado pela Portaria nº 1056/2021 - Gab/Reitoria.



Art. 39º – O uso das áreas comuns como salas de reuniões, copa e espaço de alimentação será somente para a sua finalidade principal, atendendo a restrição quanto a permanência de número de pessoas neste ambiente.

Art. 40º – Serão disponibilizados álcool a 70 % gel e/ou líquido nestes ambientes.

Art. 41º – Fixação de materiais informativos sobre prevenção da Covid- 19 em locais de visibilidade do Campus, bem como orientações e regras deste documento e das diretrizes gerais do IFPA.

TÍTULO VII

Dos Fluxos Processuais e de Atendimento

Art. 42º – Os fluxos processuais devem priorizar os meios eletrônicos via SIPAC.

Parágrafo Único: O atendimento do público interno deverá priorizar processos eletrônicos via SIPAC.

Art. 43º – O recebimento de processos via eletrônica obedecerá ao mesmo prazo dos processos físicos.

Art. 44º – Nos casos em que houver necessidade de atendimento físico, este deverá ser agendado com o setor competente, pelo telefone: 91-992883521/991850023 ou e-mail institucional do setor.

§ 1º. Durante o atendimento o usuário, discente, docente ou servidor que estiver em atendimento deve fazer o uso de máscara, sendo vedada sua remoção ou mau uso em qualquer hipótese.

§ 2º. Para atendimento das demandas que ocorrerem em virtude do trabalho diário, esse deverá ocorrer por ordem de chegada do usuário, permitindo-se a entrada do usuário/servidor após a saída do usuário/servidor anterior, a fim evitar aglomeração.

Art. 45º – O recebimento de processos físicos que vierem a ocorrer devem ocorrer mediante agendamento prévio com o setor competente.

Art. 46º – Processos físicos que forem recebidos no âmbito do Campus Avançado Vigia devem ser manipulados apenas 24h após seu recebimento conforme orientação da Reitoria do IFPA no Ofício Circular nº 004/2020/GAB/REITORIA.

Parágrafo Único - Será obrigatório o uso de EPIs como luvas descartáveis, álcool gel a 70%, álcool a 70% líquido pelo servidor que realizar o recebimento do processo físico.

Art. 47º – O atendimento externo terá horários diferenciados a fim de evitar a aglomeração deverá ser priorizado o atendimento mediante agendamento prévio via telefone:91-992883521/991850023 ou e-mail institucional do setor..



TÍTULO VIII

Das Salas de Aulas

Art. 48º – As turmas serão distribuídas nas 5 salas existentes, sendo 4 salas no 1º andar e 1 no 2º andar do Campus, para evitar a aglomeração de pessoas e viabilizar todos os cuidados de prevenção necessários.

Art. 49º – As salas de aula usadas serão as mais amplas e arejadas e o espaço será organizado para que os alunos mantenham uma distância de 1,5 a 2,0 m entre eles e as demais pessoas, especialmente alunos e professores, em todas as atividades educacionais presenciais, não excedendo o quantitativo de alunos por sala de aula preconizado conforme portaria nº 1056/2021 - GAB/Reitoria.

Parágrafo Único - Poderá ser estabelecido rodízio de estudantes nos dias da semana, para atender à redução de estudantes por turma.

Art. 50º – Será desenvolvido um plano domiciliar ou remoto para os alunos do grupo de risco, mediante atestado médico, nos casos previstos na portaria nº 1056/2021 - GAB/Reitoria.

Art. 51º – Serão realizadas atividades educativas aos alunos sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar).

Art. 52º – Serão instalados dispenser nas entradas de cada sala, abastecidos com álcool em gel 70%.

Art. 53º – É aconselhado aos alunos e servidores, utilizarem calçados fechados.

Art. 54º – Serão realizadas limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e de equipamentos utilizados por alunos e servidores, após o uso e nos dois turnos, deixando janelas externas abertas para ventilação natural quando a sala não estiver sendo utilizada.

Art. 55º – As saídas para o intervalo ocorrerão de forma alternada entre as turmas, sempre que possível e com tempo reduzido ou suprimido.

Art. 56º – Ao utilizarem o ônibus escolar, se possível, manter o distanciamento recomendado pelo Ministério da Saúde, aproximadamente de 1,5m.

TÍTULO IX

Setor de Registro e Indicadores Acadêmicos

Art. 57º – O atendimento externo será feito via agendamento prévio por e-mail ou telefone corporativo a fim de evitar aglomeração.

Art. 58º – O atendimento do público interno seguirá as orientações gerais levando em consideração distância mínima de segurança e número máximo de pessoas nos setores.



Art. 59º – Será obrigatório o uso de EPIs como máscaras, luvas descartáveis, álcool gel a 70%, álcool a 70% líquido pelo servidor que estiver no atendimento da Secretaria.

Art. 60º – Preferencialmente, as entregas dos Certificados do FIC e de diploma de Cursos Técnicos serão feitas de forma presencial no Setor de Registro e Indicadores Acadêmicos.

Art. 61º – Os demais serviços abaixo enumerados poderão ser solicitados de forma on-line:

- I. Solicitação de trancamento de matrícula.*
- II. Solicitação de aproveitamento de estudos.*
- III. Solicitação de diploma.*
- IV. Requerimentos de outras solicitações de alunos (como justificativa de faltas e segunda chamada, por exemplo).*
- V. Atendimentos em geral a alunos, referentes ao acesso ao SIGAA e demais informações acadêmicas.*
- VI. Atendimentos em geral a servidores (Docentes e Técnicos Administrativo) do Campus.*

Art. 62º – Serão disponibilizados formulários no site do IFPA/Campus Avançado Vigia e a solicitação poderá ser feita pelo e-mail do setor (riacademico.vigia@ifpa.edu.br): os discentes precisarão assinar e digitalizar os formulários.

Art. 63º - Demais orientações seguirão em conformidade com a Portaria nº 1056/2021 - GAB/Reitoria.

TÍTULO X

Laboratório de Informática

Art. 64 - Considerando a importância do cuidado na utilização e acesso dos laboratórios de informática ficam estabelecidos os seguintes critérios que deverão obrigatoriamente ser seguidos, sem prejuízo das normas estabelecidas no Regimento Interno dos Laboratórios, Portaria nº 047/2019/DG/CAV/IFPA e das orientações estabelecidas pelo CONSUP (Conselho Superior) do IFPA.

I - Os laboratórios de informática deverão ser disponibilizados exigindo distância mínima de 1,5 m2 entre os usuários. Estará disponível um número reduzido de máquinas, respeitando o número de usuários de acordo com a quantidade de alunos estabelecida anteriormente para as salas de aula e em conformidade com a Portaria nº1056/2021 - GAB/Reitoria.

II – A utilização dos laboratórios de informática para pesquisas ou aulas que não estejam agendadas, deverão ser solicitadas com o técnico de laboratório de Informática obedecendo o regulamento vigente.

Art. 65 - O solicitante deverá respeitar a quantidade limitada de alunos definida para o laboratório solicitado, assim como o distanciamento. Deverá informar a quantidade de



usuários que desejam utilizar o laboratório. Caso o solicitante não necessite mais da utilização do laboratório, deverá informar o cancelamento para o técnico de laboratório de informática.

I – Os alunos deverão ser distribuídos visando evitar a aglomeração. Para favorecer o distanciamento serão indicadas as máquinas que estarão disponíveis para utilização.

II – A distribuição da turma poderá ser feita entre os laboratórios de informática caso haja necessidade pelo solicitante, desde que sejam respeitados os agendamentos e disponibilidade dos laboratórios.

VII – As saídas para intervalo serão obedecidas de forma alternada com outras turmas para evitar a aglomeração de pessoas.

VIII – Não serão permitidos a utilização dos laboratórios nos horários agendados para limpeza e desinfecção dos equipamentos e do ambiente.

Art. 66º - Os usuários terão acesso livre à internet para baixar conteúdo das aulas, enviar respostas aos docentes, trabalhos, acessar ao SIGAA, abrir protocolos, como também realizar pesquisas científicas, sendo vedado seu uso para acesso às redes sociais e atividades não ligadas à Instituição.

I - Os laboratórios de informática deverão ter álcool em gel 70% na entrada e dentro de seus ambientes.

II – O acesso aos laboratórios deverá ser precedido de utilização de álcool em gel 70% e máscara.

III – Ao final das aulas e atividades que foram agendadas, deverá ser realizada uma limpeza dos laboratórios e dos equipamentos utilizados nas aulas.

IV – Todos os itens do presente protocolo devem ser observados e obedecidos. Seu descumprimento acarretará aos usuários as sanções previstas no Regimento Disciplinar do Campus.

TÍTULO XI

Da Assistência ao Aluno

Art. 67º - A Limpeza e desinfecção do Setor da Assistência ao Aluno deverá ser realizada frequentemente, removendo sujidades, percorrendo as superfícies de cima para baixo, e no sentido das áreas mais limpas para as mais sujas utilizando solução de limpeza específica para o combate ao Coronavírus.

Art. 68º - É obrigatória a utilização de máscaras para adentrar a sala da Assistência ao Aluno, assim como durante sua permanência na Instituição, sendo vedada a permanência da pessoa sem a utilização de qualquer tipo de máscara.



Art. 69º - Se faz necessário, a utilização de protetores faciais ou face shields, aos servidores do setor, para atendimento aos alunos, aos outros servidores, terceirizados e visitantes.

Art. 70º - Não se faz necessária a utilização de luvas durante a permanência no Setor da Assistência ao Aluno. Entretanto, se for fazer uso, deve-se realizar lavagem das mãos ou a utilização de álcool a 70% a cada troca de luvas, que deverão ser trocadas frequentemente.

Parágrafo Único: As luvas utilizadas deverão ser retiradas de forma correta e desprezadas no lixo, conforme método preconizado pelas autoridades sanitárias, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde. Após desprezadas, deve-se realizar a higienização imediata das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%.

Art. 71º - O não cumprimento dos artigos 3º, 4º e 5º, ensejam aplicação de penalidade administrativa, cível e penal, conforme art. 131 e 132 do Código Penal Brasileiro.

Art. 72 - Outras considerações deverão levar estar em conformidade com a Portaria nº1056/2021-GAB/Reitoria.

TÍTULO XII

Da Biblioteca

Art.73º -A Biblioteca será organizada antes de serem disponibilizados serviços de atendimento ao público devido ser necessário seguir todos os procedimentos solicitados pelos Órgãos competentes.

Art.74º - Os servidores da Biblioteca são obrigados a usar equipamentos de proteção como máscaras e sempre que possível protetor facial.

Art.75º - Será obrigatório o uso de máscara na Biblioteca pelos usuários.

Art.76º - Os usuários e servidores ao entrarem na Biblioteca deverão higienizar as mãos com álcool em Gel.

Art.77º – Todos os pertences e objetos deverão ser higienizados com álcool 70% e guardados no guarda volumes.

Art.78º- As informações serão repassadas obedecendo uma distância mínima de 1,5m entre os usuários e servidores na Biblioteca.

Art.79º - Os móveis da Biblioteca (Balcão, cadeiras e mesas) serão organizados com distanciamento mínimo de 1,5m e receberão fitas para direcionamento dos usuários e servidores.

Art.80º - O atendimento aos usuários se dará distanciamento, não permitindo que o usuário se encoste no balcão, com objetivo de minimizar o contato e preservar a segurança dos usuários e servidores



Art.81º - Serão disponibilizadas cadeiras no espaço externo da biblioteca com distanciamento mínimo de 1,5m, para que os usuários aguardem o atendimento de acordo com a ordem de chegada.

Art.82º - Será permitida a entrada e permanência de 3 alunos para acesso aos computadores e a mudança deste quantitativo será regida

Art.83º - A limpeza no ambiente, equipamentos e móveis deverá ser constante, visando a higienização e combate ao COVID-19.

Art.84º - Os serviços de consulta e empréstimos estarão suspensos, para evitar contaminação através do uso do acervo, devido não ser possível a desinfecção de forma contínua e adequada, para sua preservação e observarão os regramentos previstos na portaria nº 1056/2021 - GAB/Reitoria.

Art.85º - A Biblioteca deverá ter ventilação adequada, para permanência e utilização dos usuários e servidores, buscando minimizar a proliferação do vírus no ambiente.

Art.86º - O Serviço de atendimento ao público com orientações aos usuários será realizado através do e-mail: biblioteca.vigia@ifpa.edu.br

TÍTULO XIII

Atendimento Psicossocial

Art. 87º - Protocolo de saúde para os cuidados aos alunos no retorno às aulas do IFPA/Campus Avançado Vigia principalmente no que diz respeito ao atendimento psicossocial.

Art. 88º - Importante ressaltar que no retorno às aulas haverá múltiplos impactos nos alunos e nos educadores, exigindo um esforço conjunto de um planejamento de volta às aulas gradual e articulado entre diferentes setores públicos, como Educação, Saúde e Assistência Social para dar continuidade a “normalidade” após crises profundas, em especial a que estamos vivendo: uma crise sanitária ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 89º - Para todas as atividades inerentes ao apoio psicossocial, será levado em consideração o protocolo sanitário e as orientações de saúde deste IFPA/Campus Avançado Vigia, em parceria com o município para atender a demanda recorrente do COVID-19.



Plano de Retorno Gradual às atividades presenciais de aulas

O planejamento realizado até o presente momento pelos Colegiados de Curso levou em conta as diversas especificidades envolvidas no processo, como a natureza das disciplinas, o acesso dos alunos a recursos tecnológicos, a necessidade de trabalhar com atividades práticas, utilização de laboratórios, dentre outros. Neste sentido, foi planejado um retorno gradual às atividades presenciais, tomando como prioridade as turmas concluintes, as disciplinas que necessitam de atividades práticas, assim como os dimensionamentos dos espaços e os protocolos de biossegurança.

Diante disso, foram analisadas e organizadas estratégias para viabilizar o ensino híbrido, de forma a redimensionar a estrutura do Campus, adaptando-se à nova realidade em que estamos vivendo. Os elementos observados são:

- Os laboratórios de informática comportam **20 máquinas** cada um, respeitando o distanciamento necessário. É importante frisar que, neste período o Campus adquiriu mais 35 computadores para equipar o Laboratório de Informática 2;
- As salas de aula comportam igualmente **20 mesas espaçadas**, respeitando-se o distanciamento necessário entre os alunos.
- O Campus adquiriu um quadro móvel que permitirá a utilização do **Auditório (77 lugares)**, permitindo que turmas com **mais de 20 alunos** possam ter aulas neste espaço, respeitando o distanciamento recomendado. Assim como, o quadro permite que aulas possam ser ministradas no Hall, situado logo na entrada do Campus, pois se trata de um espaço amplo e aberto à circulação de ar.

No âmbito do Comitê Local de Risco foi compreendido que:

- Neste primeiro momento da retomada (mês de agosto), foi estabelecido o máximo de 2 turmas por turno, podendo extrapolar caso seja avaliado que não acarretará possibilidade de aglomeração no Campus. A decisão visa estabelecer um período de adaptação aos protocolos vigentes, de forma que o Campus possa amadurecer o processo de retorno com segurança.
- A partir do mês de setembro, quando inicia o semestre 2021.2, o planejamento será intensificado ao buscar aumentar gradativamente a frequência presencial no Campus, levando em consideração o planejamento pedagógico de cada Coordenação e os parâmetros estabelecidos na Portaria 1056/2021/ GAB Reitoria.
- Deve-se buscar estratégias para diagnosticar, acompanhar e tratar as situações de possíveis evasões, tendo em vista o distanciamento das atividades por parte dos estudantes, em decorrência do contexto pandêmico.

É importante ressaltar que, embora o planejamento já esteja buscando viabilizar o ensino híbrido, estamos levando em consideração o constante acompanhamento da situação atual da pandemia, as orientações e liberações dos órgãos de saúde do Estado



do Pará e do Município de Vigia e, além disso, as condições de servidores e alunos para a execução das ações.

Apoio Emocional aos servidores e alunos no retorno ao trabalho presencial

Uma das principais ações do planejamento para o retorno das atividades remotas e presenciais é o acolhimento de servidores e alunos, proporcionando-lhes apoio e suporte para lidar com as excepcionalidades deste período. Pelo fato de o Campus não contar com servidores das áreas da Psicologia e Assistência Social, estamos buscando estender a parceria com o Município de Vigia para disponibilizar o apoio psicológico para servidores e alunos. Estas ações ainda estão em aprimoramento e amadurecimento no âmbito do Campus. Em suma, o acolhimento aos discentes buscará orientá-los e acalmá-los quanto à retomada. Será um momento para ouvi-los e para confortá-los diante de toda a tragédia provocada pela pandemia. A Equipe Pedagógica se disponibilizará a ouvir os alunos durante todo o período remoto para que as atividades sejam realizadas, de forma tranquila, por todos os discentes.

Planejamento para a Pesquisa e Extensão.

Em 2020, o mundo foi paralisado pela pandemia (Covid-19). O alto grau de contágio do vírus fez com que o isolamento e distanciamento social fosse uma poderosa arma de combate. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) e outras instituições de ensino precisaram fechar suas portas e grande parte delas desenvolveu às atividades educativas por meio do ensino remoto.

Diante deste cenário internacional que ainda perdura, observa-se um avanço na vacinação da população contra a doença do Coronavírus (COVID-19), em todos os países, inclusive no Brasil. Embora o ensino remoto tenha sido regulamentado pelos órgãos competentes, ninguém estava preparado para utilizá-lo. Sistemas educacionais, escolas, docentes, famílias e estudantes tiveram que se adaptar rapidamente às aulas remotas.

A internet se tornou imprescindível para a situação e as desigualdades, presentes em nosso país, revelaram grandes desafios para a continuidade das atividades escolares de forma remota. Diante deste cenário, o Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA, Campus Avançado Vigia destaca e considera diversas medidas de suma importância, para contribuir com o enfrentamento da pandemia e garantir o funcionamento da instituição, em especial para o desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão no campus.

À luz da Portaria 1056/2021 GAB, o IFPA Vigia, poderá ter o retorno gradual das seguintes atividades presenciais: a) Realização de aulas práticas e de estágios; b) Realização de Projetos de Extensão e Pesquisa; c) Realização de estágios fora do ambiente escolar; d) Acesso aos laboratórios e Biblioteca; e) Realização de aulas presenciais aos estudantes matriculados nas disciplinas ofertadas pela Instituição; e f)



Realização de bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso presenciais, de acordo com a Portaria 1056/2021 GAB. Portanto, para a realização das atividades elencadas acima é obrigatório, além das exigências já definidas neste plano de retomada, torna-se obrigatório o atendimento das exigências sanitárias.

Vale destacar que no IFPA Vigia, docentes e servidores técnico-administrativos, junto aos discentes participantes de projetos de pesquisa ou extensão, reorganizaram suas atividades de maneira remota, para execução futura das atividades relacionadas às suas áreas de atuação. Foram protocolados e submetidos para órgãos de fomento projetos de pesquisa e extensão, durante esse momento de pandemia através do edital de fluxo contínuo interno, bem como por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do IFPA.

Atualmente, o IFPA Campus Vigia possui projetos de pesquisa e extensão (ativos, aguardando recurso, aguardando aprovação e concluídos), que foram aprovados antes da pandemia, bem como durante a pandemia e precisam do retorno presencial para sua integralização:

Projetos ativos:

Marketing digital no comércio do pescado na microrregião do Salgado, Pará, Brasil: uma estratégia de enfrentamento aos impactos negativos da pandemia (Covid-19) (EDITAL nº 01/2021 – PROEX/IFPA);

- Oportunidades de negócios na aquicultura: a visão dos(as) pescadores(as) na microrregião do Salgado, Pará, Brasil (EDITAL Nº 01/2020 – PIBICTI-PROPPG-IFPA-CNPq);
- Efeitos da pandemia sob a comercialização de pescados em Vigia de Nazaré, Pará, Brasil (EDITAL nº 01/2021 – PIBIC-EM/IFPA/FAPESPA)
- Uso de Inteligência artificial para detectar o uso de máscaras em alunos do IFPA (EDITAL 01/2021/IFPA Campus Avançado Vigia);
- Óleo de pracaxi (*Pentaclethra macroloba*) na dieta de tambaqui (*Colossoma macropomum*) e tambacu (*Colossoma macropomum* x *Piaractus mesopotamicus*) (EDITAL nº 01/2021 – MENINAS NA CIÊNCIA/PROPPG/IFPA);
- Regularização ambiental de empreendimentos aquícolas na região de Vigia – Pará (EDITAL Nº 04/2020 – PROEXTENSÃO 2020/IFPA);
- Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente na Educação do Campo Durante a Pandemia (Covid-19) (EDITAL Nº 04/2020 – PROEXTENSÃO 2020/IFPA);
- Projeto justiça cidadã (Chamada interna - IFPA Campus Avançado Vigia);
- Elaboração de Cartilha “Série Recursos Pesqueiros nº 2: Construção de Catraias na Região de Colares-PA (Chamada interna - IFPA Campus Avançado Vigia);
- Novas oportunidades para aquicultura na microrregião do salgado paraense, Brasil: uma perspectiva a partir da pesca (Chamada interna - IFPA Campus Avançado Vigia);



- Inovação e competitividade em turismo: a viabilidade de implantação de startups públicas como ferramenta de integração regional em 3 municípios da microrregião do salgado paraense (Chamada interna - IFPA Campus Avançado Vigia);

Projeto aguardando recurso:

- Sustentabilidade e inovação na produção de hortaliças com adubação orgânica e sistema de aquaponia, visando a geração de emprego e renda para agricultores familiares de Santo Antônio do Tauá, Pará, Brasil (Centro de Desenvolvimento Regional).

Projeto aguardando aprovação:

- Implantação do Laboratório de Aquicultura: uma integração do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (FAPESPA);

Projetos concluídos:

- Os sistemas socioecológicos do extrativismo do caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*, Linnaeus, 1963) na microrregião do Salgado, Pará (EDITAL 05/2016 – CAPES/FAPESPA);
- Perfil e percepções de docentes sobre educação a distância em pesca e aquicultura durante a pandemia (Covid-19) (Chamada interna - IFPA Campus Avançado Vigia);
- Sarau Virtual do CAV (Chamada interna - IFPA Campus Avançado Vigia);
- Influência da densidade de tambaqui (*Colossoma macropomum*) durante o transporte na sobrevivência e qualidade da água: uma possível solução para o arquipélago do Marajó (EDITAL N° 18/2019 PIBICTI – PROPPG – IFPA – CNPq);
- Investigação dos reflexos da robótica educacional quando aplicada com crianças no ensino médio e alunos do curso técnico em informática subsequente (EDITAL nº 03/2019-PIBICTI-PROPPG-IFPA-CNPq);
- Estudo para avaliar o paradigma da programação dos blocos no contexto da robótica educacional (EDITAL nº 03/2019-PIBICTI-PROPPG-IFPA-CNPq).

O Setor em questão realizou reuniões administrativas virtuais para as tomadas de decisões. Por fim, foi considerada que a Semana Científica Integradora (SEMCI) do *Campus* acontecerá em 2021, nos dias 10, 11 e 12 de novembro, a ser realizada de acordo com a Portaria 1056/2021 GAB.



INSTITUTO FEDERAL

Pará

Campus Avançado Vigia

Tabela 1 - Condições Epidemiológicas e Ações Recomendadas, considerando os diversos setores da Campus Avançado Vigia e suas especificidades.

Atividades Administrativas		BANDEIRAMENTO								
AMBIENTES	ATIVIDADE	PRETA (Lockdown)	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL			
Sala DG:	Direção-Geral, Setor administrativo, Protocolo e Almoxarifado.				Atividades Remotas.	Atividades Remotas.	Atividades Remotas, com acesso restrito aos ambientes onde se desenvolvem atividades essenciais, respeitadas as orientações de biossegurança. Obs: Atividades essenciais são definidas por portaria emitida pela direção-geral.	Alternancia de dias, um dia presencial outro remoto até o início do 2º semestre letivo. Após o início do semetre 2021.2, integralmente presencial. Atendimento externo com agendamento. Para os atendimentos respeitar a capacidade do ambiente até 50%. Todos devem observar os protocolos de biossegurança.	Integralmente presencial	Retorno das atividades administrativas presenciais com a lotação máxima do ambiente, respeitando os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
Sala DE e Coordenações:	Direção de Ensino e coordenações.								Alternancia de dias, um dia presencial outro remoto. Até o início do 2º semestre letivo, após o início do 2021.2, Integramente presencial. Atendimento externo, preferencialmente, por agendamento. Para os atendimentos respeitar a capacidade do ambiente entre 50% e 75%. Todos devem observar os protocolos de biossegurança.	
Sala Assistência ao Educando:	Assistência ao Educando e Núcleo de Estágio									
Sala do Núcleo Pedagógico e Secretaria Acadêmica:	Núcleo Pedagógico, Secretaria Acadêmica e Auxiliar Institucional									
Sala TI:	Tecnologia da Informação									
Biblioteca:	Setor de Biblioteca									
LABORATÓRIOS										
AMBIENTE	ATIVIDADES									
Laboratórios de informática 1 e 2:	Aulas práticas				Acesso restrito, com atendimento por agendamento aos serviços da biblioteca. Servidores poderão alternar dias, até o início do semetre letivo de 2021.2.	Atividades liberadas. Discentes e Servidores(as) devem obedecer às orientações de biossegurança. Considerar a lotação máxima de até 50% da capacidade dos espaços de atendimento.				
LABORATÓRIOS										
AMBIENTE	ATIVIDADES									
Laboratórios de informática 1 e 2:	Aulas práticas	Possibilidade de atividades práticas presenciais, com ocupação de até 30% da capacidade do ambiente, respeitando as orientações de biossegurança.	Possibilidade de atividades práticas presenciais. Considerar a ocupação máxima de 30% a 50% da capacidade do ambiente, respeitando as orientações de biossegurança.							
SALA DE REUNIÕES										
AMBIENTE	ATIVIDADES									
Auditório e demais salas possíveis:	Realização de Reuniões e demais atividades, incluindo pesquisa e extensão.	Atividades Remotas.	Atividades Remotas.	Acesso restrito para reuniões, obedecendo às orientações de biossegurança e observando a ocupação máxima de 30% da capacidade do ambiente. Atividades de pesquisa e extensão são restritas e devem ser aprovadas pela Direção Geral do Campus	Acesso restrito para reuniões, atividades de pesquisa e extensão obedecendo às orientações de biossegurança e observando a ocupação máxima de 30% da capacidade do ambiente.	Acesso permitido, obedecendo às orientações de biossegurança. Considerando a ocupação máxima de 30% a 50% da capacidade do ambiente.	Retorno das atividades presenciais, respeitando os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.			

Rodovia PA-140, Km 55 - Bairro São Cristóvão (próximo ao trevo de São Caetano) Vigia - PA - CEP: 68780-000

www.vigia.ifpa.edu.br

Fone e WhatsApp: (91) 992883521